53

Copia - Fl.º 40 v. f 61 - Escriptura de venda que faz o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin á Fazenda Nacional, dos terrenos e mananciaes da Cachoeira da Serra Velha, no Municipio de Iguassú, como representante dos respectivos donos e possuidores. Saibão quantos este virem, que no anno do N. de N. S. J. C. de 1889, aos 2 dias do mez de Abril, do dito anno, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em o meu Cartorio Compareceráo de um lado como Outorgante o Engenheiro Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, e de outro como Outorgada a Fazenda Nacional representada pelo seu Procurador Fiscal e Director Geral do Contencioso o Exm.º Snr. Barão de Paranapiacaba, residentes tanto este como aquelle nesta Corte e reconhecidos das test.as abaixo nomeadas e assignadas e de mim Tabellião do que dou fé. E pelo Outorgante em presença das mesmas test.as foi dito que tendo executado ás obrigações que assumio e que lhe forão impostas no Contracto celebrado em 16 de Março proximo passado com o Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas e publicado no Diario Official de 17 do dito mez e em Cumprimento das Clausulas terceira e quarta do mesmo Contracto adquirio para o Estado as terras e mananciaes da Cachoeira da Serra Velha, da Freguezia das Palmeiras, Municipio de Iguassú, da Provincia do Rio de Janeiro, pelo mesmo preço de oitenta e oito Contos oitocentos e onze mil duzentos e cincoenta reis

por que já estavão avaliados em um pro
cesso judicial de desapropriação, intentado
no Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional, e
obtido para isso de Gustavo Augusto de
Almeida Gama, representante e procurador
em Causa propria dos respectivos proprieta-
rios e posseiros que são Manoel Ramos
de Oliveira e sua mulher D. Maria de
Jesus Oliveira, José de Oliveira Moreira
e sua mulher D. Maria Francisca Pantas
Moreira e José Teixeira Pinto, todos morado-
res no referido Municipio de Iguassú, os
necessarios poderes que pelo mencionado
Gama lhe forão transferidos para dupôr
dos ditos terrenos e Mananciáes e ven-
del-os ao Estado, Conforme a escriptura
que o mesmo lhe passou em 2 de Março
ultimo nas notas deste Cartorio, por isso
e em virtude dos poderes Concedidos na
citada escriptura, transferia esses mesmos
terrenos e mananciáes, assim Como
o dominio, acção e posse delles, á Fa-
zenda Nacional pelo preço já decla-
rado, sendo os vendedores obrigados
a fazer a todo tempo boa e valiosa
esta transacção e a responderem pela
evicção, ficando o Outorgante Com o
direito de levantar ou receber, Confor-
me a Clausula decima do seu Contracto
Com o Governo, e o Aviso de 28 de Março
findo do Ministerio da Agricultura, Com-
mercio e Obras Publicas ao da Fazenda,
digo, ao Ministerio da Fazenda a quan-

garantia dos noventa contos de reis, depositada no Thesouro e fixada no já mencionado Contracto. E pelo Exm.º Snr. Procurador Fiscal e Director Geral do Contencioso foi dito que a vista do despacho de 30 proferido por S. Ex.ª o Snr. Ministro da Fazenda no Aviso do Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas de 28 de Março deste anno, por parte e em nome da Fazenda Nacional acceitava a presente escriptura nos termos que nella se contem, devendo a mesma ser transcripta no Registro Geral das Hypothecas, depois do levantamento da Somma depositada. E de como assim o disseram me pedirão que lavrasse em minha nota a presente escriptura por me ter sido destribuida Paga Sello de noventa mil reis valor do Contracto de 16 de Março, por não ter sido pago na occasião do mesmo e mais quatro mil e duzentos reis, digo, quatro mil e quinhentos reis de additionaes tudo por estampilhas abaixo Colladas, digo. Paga Cento e Setenta e oito mil e quinhentos reis de Sello e additionaes por estampilhas abaixo Colladas, valor do Contracto de 16 de Março, proximo passado, por não ter sido pago nessa occasião; e lhes sendo lida por mim Tabellião acceitação e assignão com as tests Thomaz Fernandes Barboza e José Manoel de Moraes. Eu Antonio da Cunha Barboza, Ajudante juramentado a escrevo. E eu Fran-

56

2-10-923

Francisco Pereira Ramos, Tabellião que o subscrevo. Rio de Janeiro 2 de Abril de 1889. Pe. André Gustavo Paulo de Frontin. Barão de Saranapiacaba. Thomaz Fernandes Barboza. J. M. de Moraes. Estavão Collladas sete estampilhas commando Cento e Setenta e oito mil e quinhentos reis, devidamente inutilisadas. Trasladado do proprio livro e folhas ao principio declarados do que dou fé, em os mesmos dia, mez e anno de sua data. Eu Francisco Pereira Ramos, Tabellião que o subscrevo e assignei em publico e raso. Em testimunho da verdade (estava o signal publico do tabellião e assignado) Francisco Pereira Ramos. Confere com o original - Communicação do Cartorio em 2 de Outubro de 1923 - Luiz de Vasconcellos Vieira da Fonseca, 4º Escripturario do Thesouro Nacional - Alvaro Guterres, addido ao Thesouro Nacional